

## **AUDIODESCRIÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DIÁLOGOS POLÍTICOS E PEDAGÓGICOS**

*Jorge Amaro de Souza Borges*

### **Resumo**

A sociedade moderna passa por muitas transformações, as quais afetam diretamente nosso modo de ver e agir no mundo. Ao longo da história, extermínio, exclusão, segregação, integração foram conceitos que fazem parte da vida das pessoas com deficiência. O presente trabalho busca identificar a construção das políticas públicas de acessibilidade e inclusão, suas transformações conceituais e como a audiodescrição se estabelece neste contexto, ou seja, como se afirma teórica e politicamente. Como utilizar a audiodescrição como uma ferramenta pedagógica nos processos de educação ambiental? A ideia de acessibilidade e sustentabilidade é trabalhada para pensar novas concepções pedagógicas que conectem saberes individuais e coletivos a partir da compreensão de que o meio ambiente é um direito de todos, inclusive das pessoas com deficiência. São apresentadas as principais normas no âmbito do Brasil e como as mesmas são influenciadas por documentos internacionais e quais são os atores envolvidos nestes processos. Por fim, há uma tentativa de conectar estas questões como dimensões de uma política pública de educação para todas as pessoas, oferecendo sugestões de acessibilidade a projetos e programas de educação ambiental no âmbito federal.

**Palavras-chave:** Acessibilidade; Sustentabilidade; Direitos Humanos; Cidadania; Políticas Públicas.

### **1. Reflexões Iniciais**

O que nos estimula escrever e estudar determinado assunto? O que faz alguns temas terem maior ou menor destaque em nossas vidas? Conforme Galeano (2012) além de átomos, somos formados por histórias, e estas, nascem todos os dias, nos guiam, emocionam e buscam dar sentido a nossas práticas. Este trabalho tem em sua composição, primeiramente, os estudos sobre audiodescrição desenvolvidos no âmbito acadêmico, mas também, carrega junto de si, crenças pessoais de lutas coletivas. Traz assim, questões de dimensões que extrapolam o ambiente acadêmico.

A sociedade moderna passa por muitas transformações, as quais afetam diretamente nosso modo de ver e agir no mundo. Nesta perspectiva, ao longo da história, extermínio, exclusão, segregação, integração foram conceitos que fazem parte da vida das pessoas com deficiência. Para Sasaki (2003):

A razão disto reside no fato de que a cada época são utilizados termos cujo significado seja compatível com os valores vigentes em cada sociedade enquanto esta evoluiu em seu relacionamento com as pessoas que possuem este ou aquele tipo de deficiência. (SASSAKI, 2003)

Com o advento da Convenção da Organização das Nações Unidas sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD), há uma guinada na direção dos direitos humanos e do reconhecimento destas pessoas como sujeitos de direitos a partir das ideias de protagonismo, acessibilidade e igualdade de oportunidades.

Para Louis Henkin [19-]3, os direitos humanos constituem um termo de uso comum, mas não categoricamente definido, sendo desta forma, direitos concebidos de forma a incluir aquelas reivindicações morais e políticas que, no consenso contemporâneo todo ser humano tem ou deve ter perante sua sociedade ou governo, reivindicações estas reconhecidas como de direito e não apenas por amor, graça ou caridade.

É nesta dimensão, que, termos como inválidos, incapacitados, defeituosos, excepcionais, pessoas deficientes, pessoas portadoras de deficiência, pessoas com necessidades especiais, portadores de necessidades especiais, pessoas especiais, portadores de direitos especiais transitaram nas diferentes épocas e espaços temporais, construindo e ressignificando a ideia de corpo, capacidade e incapacidade, até chegarmos a terminologia atual – pessoa com deficiência, que de acordo com a Convenção da ONU (BRASIL, 2007) são:

Aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2007)

Nos últimos anos, com esta nova conceituação, podemos evidenciar a ascensão de políticas públicas nas áreas da educação, saúde, trabalho e assistência social cujo teor tem garantido ampliação da participação das pessoas com deficiência nos mais diferentes espaços sociais, de certa forma, estimulados por programas governamentais como a Agenda Social e o Plano Viver sem Limite que priorizaram estas questões tensionados pelo crescimento, tanto em quantidade como qualidade do referido protagonismo.

Na atualidade, esporte, cultura e turismo tem produzido uma nova geração de políticas públicas. Se as primeiras estavam voltadas as questões básicas, até mesmo de sobrevivência dos indivíduos, estas carregam em sim tons mais progressistas. E é neste novo cenário que se insere a audiodescrição, a qual entendemos estar em processo de construção conceitual e política.

Um dos eventos que talvez nos ajuda a compreender esta nova conjuntura foi a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, realizada de 13 a 22 de junho de 2012, na cidade do Rio de Janeiro, assim denominada porque marcou os vinte anos de realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio 92 e contribuiu para definir a agenda do desenvolvimento sustentável para as próximas décadas, onde uma de suas característica mais significativas foi o investimento em medidas de acessibilidade e também a forma como se deu a participação das pessoas com deficiência, seja nos diversos espaços como nas decisões finais.

A partir destas reflexões iniciais, o presente trabalho pretende abordar justamente a audiodescrição como uma nova política pública e sua relação com a educação ambiental, compreendendo que, pessoas com deficiência, como sujeitos de direitos, precisam estar inseridos nos debates ambientais que hoje, são decisivos na definição dos rumos do desenvolvimento de todos os países do mundo.

Em um primeiro momento, será abordado a audiodescrição a partir de seus marcos legais, principais agentes, órgãos gestores e espaços de disputa. Também discutiremos as políticas de educação ambiental buscando relacionar com a perspectiva inclusiva. Para isso, analisaremos os documentos, fatos históricos e trajetórias as quais estes temas se constroem politicamente no âmbito público. Neste sentido, será fundamental também estabelecer uma relação com a ideia de institucionalidade como um atributo destas conquistas.

## **2. A Construção teórica e política da audiodescrição**

A audiodescrição é parte de um cenário de construção teórica e política, sendo estabelecida e afirmando-se no contexto das políticas públicas a partir dos documentos normativos, teses, dissertações, mas também, e de forma bastante significativa, pela ação dos sujeitos na compreensão de que para além de um recurso, é um direito, e assim, merece ser disputado. Ela surge para dar o sentido de igualdade de oportunidades e reduzir as barreiras,

ou seja, tornar acessível, a participação de determinados grupos sociais, prioritariamente, pessoas cegas e com baixa visão, em atividades as quais o seu impedimento no corpo encontra uma barreira no ambiente, no caso, o fato de não enxergar. Isso pode se dar nas diferentes políticas públicas – educação, cultura, trabalho, assistência social, turismo, esporte e lazer, segurança, justiça dentre outras.

Para Sasaki (2009), há seis tipos de acessibilidade, para além da arquitetônica, que é a mais comum e popularizada. Para o autor, há ainda a atitudinal, a metodológica, a instrumental, a programática e a comunicacional. Conforme Motta e Romeu Filho (2010):

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade que amplia o entendimento das pessoas com deficiência visual em eventos culturais, gravados ou ao vivo, como: peças de teatro, programas de TV, exposições, mostras, musicais, óperas, desfiles e espetáculos de dança; eventos turísticos, esportivos, pedagógicos e científicos tais como aulas, seminários, congressos, palestras, feiras e outros, por meio de informação sonora. Além das pessoas com deficiência visual, a audiodescrição amplia também o entendimento de pessoas com deficiência intelectual, idosos e disléxicos. (MOTTA e ROMEU FILHO, 2010: 11)

A audiodescrição está ancorada academicamente, nos estudos da tradução, portanto, pode ser entendida como uma medida de acessibilidade comunicacional. É assim, uma ferramenta de inclusão, que para Sasaki (2009), pode ser entendida como um paradigma de sociedade, um processo pelo qual os sistemas sociais comuns são tornados adequados para toda a diversidade humana com a participação das próprias pessoas na formulação e execução dessas adequações. Segundo Jimenez-Hurtado (2010):

*“la audiodescripción es un tipo de información en forma de traducción de imágenes a palabras; del mismo modo, la subtitulación para sordos es una traducción del lenguaje oral, presente en el texto audiovisual, a lenguaje escrito con determinado tipo de restricciones o adaptaciones que lo convierten en un tipo de texto específico.”* (JIMMENEZ-HURTADO, 2010: 14)

Para Franco e Silva (2010), a prática de se descrever o mundo visual para pessoas não-videntes é imemorial. Mas, para as autoras, enquanto atividade técnica, a audiodescrição nasce na metade da década de 70 nos Estados Unidos, a partir das ideias desenvolvidas por

Gregory Frazier em sua dissertação de mestrado, intitulada “*Master of Arts*”<sup>1</sup>, chegando na Europa nos anos 80 (FRANCO e SILVA, 26).

No Brasil, a sanção da Lei nº 10.098/2000, dois artigos relacionam-se diretamente com este recurso. O art. 2º trouxe a definição de “barreiras nas comunicações” e o art. 17. Destaca o papel do poder na promoção da eliminação de barreiras na comunicação (BRASIL, 2000)

Em 2004, quatro anos após a sanção, o regulamento da referida legislação se deu através do Decreto nº 5.296, que em seu artigo 52 determinou a adaptação dos aparelhos televisores de modo a poderem ser utilizados por pessoas com deficiência e o artigo 53 atribuiu à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a competência para regulamentar as questões referentes à acessibilidade na programação veiculada pelas emissoras de televisão, entre elas: *closed caption* ou legenda oculta, audiodescrição e janela para intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)<sup>2</sup>.

Em 2005 foi assinado o Decreto nº 5.371<sup>3</sup>, que reformulou e estabeleceu as competências do Ministério das Comunicações e da ANATEL, no que se refere aos serviços de transmissão e retransmissão da programação de televisão, o que exigiu assim que o artigo 53 do Decreto 5.296 também fosse reformulado. Também neste mesmo ano, em outubro, o Comitê Brasileiro de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) publicou a Norma Brasileira (NBR) 15290 que tratou da “Acessibilidade em Comunicação na Televisão” trazendo o conceito de “descrição em áudio de imagens e sons” como uma narração descritiva de imagens.

Em dezembro de 2005 foi assinado ainda o Decreto nº 5.645, que deu nova redação ao Artigo 53 do Decreto nº 5.296, atribuindo ao Ministério das Comunicações a responsabilidade pela regulamentação das diretrizes de acessibilidade na programação das emissoras de televisão.

Em abril de 2006 foi assinado o Decreto nº 5.762/2006, que prorrogou por 60 dias o prazo para o cumprimento do que determinava o Decreto nº 5.645/2005, ou seja, ampliou o prazo para o Ministério das Comunicações publicar a regulamentação do artigo 53 do Decreto nº 5.296/2004.

Em 2009, a Coordenadoria Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) realizou reunião técnica com a participação de diversos audiodescritores e

---

<sup>1</sup> Outras questões históricas: <http://audiodescricao.com.br/ad/historico-resumido/>

<sup>2</sup> A LIBRAS, foi reconhecida oficialmente pela Nação brasileira como a língua oficial com a publicação das Leis nº 10.436/2002 e 10.098/2000, que foram regulamentadas pelo Decreto nº 5.626/2005.

<sup>3</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5371.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5371.htm)

instituições representativas de pessoas com deficiência para discutir as questões formuladas pelo Ministério das Comunicações na Portaria nº 661/2008, ocorrendo por conta disto, manifestação contrária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade).

Em 2010 a Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, antiga CORDE, promoveu nova reunião técnica para a qual foram convidados diversos audiodescritores, entidades representativas de pessoas com deficiência, entidades representativas das emissoras de televisão, diversos órgãos do governo federal, dentre outros., culminando na edição, pelo Ministério das Comunicações da Portaria nº 188.

Em junho de 2011, em uma iniciativa conjunta do Ministério das Comunicações e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, foi anunciado o início da audiodescrição na TV. O Sistema Brasileiro de Televisão (SBT) foi responsável pela primeira transmissão de um programa audiodescrito após o início da obrigação estabelecida pela Portaria nº 188. Logo em seguida, a TV Globo também anunciou os programas que teriam o recurso.

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 5.156/2013<sup>4</sup>, de autoria de Eduardo Barbosa (PSDB/MG) que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de audiodescritor.

O capítulo mais recente desta trajetória tem como elemento a Instrução Normativa nº 116/2014 da Agência Nacional do Cinema (ANCINE)<sup>5</sup> que tratou sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade a serem observados por projetos audiovisuais financiados com recursos públicos federais geridos pela Agência. O referido documento foi colocado em consulta pública assim como a ANATEL fez o mesmo com a proposta de Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações de interesse coletivo (Consulta Pública nº 18, agosto/2015).<sup>6</sup>

Ressaltamos ainda que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira da Inclusão)<sup>7</sup> trouxe dentre seus 127 artigos, dois relacionados a audiodescrição. O primeiro deles, trata sobre os serviços de radiodifusão de sons e imagens (Art. 67). O outro, dispõe da

---

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF-8#q=pL+AUDIODESCRI%C3%87%C3%83O+CAMARA+EDUARDO+BARBOSA>.

<sup>5</sup> Disponível em: <http://www.ancine.gov.br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-116-de-18-de-dezembro-de-2014>

<sup>6</sup> Disponível em: <http://sistemas.anatel.gov.br/SACP/Contribuicoes/TextoConsulta.asp?CodProcesso=C1871&Tipo=1&Opcao=andamento>

<sup>7</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)

promoção da capacitação de profissionais habilitados em Braille, audiodescrição, estenotipia e legendagem (Art. 73). Vale destacar que existe, neste período, conforme pode ser observado na linha do tempo do marco legal da audiodescrição (Tabela 1), uma determinada prioridade nas questões da comunicação, sobretudo na TV e no Cinema.

---

#### **Linha do Tempo – Marco Legal da Audiodescrição**

---

2000 – Leis da Acessibilidade (Leis nº 10.048 e 10.098/2000)  
2004 – Decreto nº 5.296/2004  
2005 – Decreto nº 5.371/ 2005  
2005 – ABNT NBR 15290/2005  
2005 – Decreto nº 5.645/2005  
2006 – Portaria nº 310/2006 Ministério das Comunicações  
2008 – Portaria nº 466/2008 Ministério das Comunicações  
2010 – Portaria nº 188/2010 Ministério das Comunicações  
2012 – Nota Técnica nº 21/2012 Ministério da Educação  
2014 – Instrução Normativa nº 116/2014 da Ancine  
2015 – Consulta Pública nº 18/2015 ANATEL  
2015 – Lei Brasileira da Inclusão (Lei nº 13.146/2015)

---

Tabela 1 – Linha do tempo da Audiodescrição no Brasil

Entre cada novo documento, há um conjunto de embates estabelecidos, com forças que disputam espaços distintos de ordem econômica, social e cultural. As políticas públicas têm uma tarefa de conciliar os interesses coletivos dos privados. A arte desta construção, é permeada por diferentes atores, que conforme as movimentações, são estabelecidas complexas alianças que envolve os deslocamentos nos territórios por onde transitam os atores sociais.

### **3. A educação ambiental no Brasil**

A educação ambiental, assim como a audiodescrição, possui um processo de construção, e inegavelmente de institucionalização como política pública a partir de luta social, ou seja, dos educadores e militantes que também construíram suas formas de estabelecer esta política pública. A educação ambiental nasce como um processo educativo que conduz a um saber ambiental materializado nos valores éticos e nas regras políticas de convívio social e de mercado (SORRENTINO et al., 2005).

O início desta construção institucionalizada ocorre no ano 1999, com a promulgação da Lei nº 9.795 que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), criou o Órgão Gestor (OG)<sup>8</sup>. Conceitualmente, a legislação propôs a educação ambiental como:

Processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Art. 1º).

Outro documento significativo a ser referenciado é o Plano Nacional de Educação (PNE)<sup>9</sup> – 2001-2010, aprovado pelo Congresso Nacional (Lei 10.172/2001), o qual, além de cumprir uma determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) em seu artigo 87, fixou diretrizes, objetivos e metas para o período de dez anos, garantindo coerência nas prioridades educacionais para este período. Nos objetivos e metas para o ensino fundamental e ensino médio propôs a educação ambiental, tratada como tema transversal. Este plano discutido com todos os setores da sociedade envolvidos na educação representou um avanço da questão ambiental no universo da educação.

Em 2002 foi editado o Decreto nº 4.281, que regulamentou a PNEA, criou o Comitê Assessor (CA)<sup>10</sup> e previu a existência da Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental (CIEAs) nos Estados, que vão moldando as estratégias de implementação do Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA), que de acordo com o MEC, dividem-se em três eixos: Gestão e articulação institucional, Formação de educadores e Educomunicação.

A primeira década dos anos 2000, o país apresentou um conjunto de programas e projetos, que foram resultado de um período de discussões no mundo inteiro, com destaque ao legado do Fórum Social Mundial<sup>11</sup>, a Cúpula do Clima e a Rio+10, que estimularam o protagonismo e o controle social, tendo como referências no âmbito da educação ambiental as

---

<sup>8</sup> O Órgão Gestor da Política Nacional de EA foi criado a partir do artigo 14 da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

<sup>9</sup> A construção deste plano atendeu aos compromissos assumidos pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>>

<sup>10</sup> O Comitê Assessor foi criado com o artigo 4º do Decreto nº 4.281/2002, com a função de assessorar o Órgão Gestor no planejamento e avaliação de diretrizes e ações relativas ao processo de implementação da PNEA.

<sup>11</sup> O Fórum Social Mundial é um espaço de debate democrático de ideias, aprofundamento da reflexão, formulação de propostas, troca de experiências e articulação de movimentos sociais, redes, ONGs e outras organizações da sociedade civil que se opõem ao neoliberalismo e ao domínio do mundo pelo capital e por qualquer forma de imperialismo. O primeiro FSM em 2001 foi seguido de um processo mundial de busca da construção de alternativas às políticas neoliberais. Esta definição está consagrado na Carta de Princípios do FSM.



*Conferências Nacional*<sup>12</sup> e *Infanto-juvenil do Meio Ambiente* e um marco legal que vem constituindo-se desde 1981.

Este conjunto de ações constitui o marco legal e político da educação ambiental no Brasil, que de alguma forma influencia os espaços educativos, direta ou indiretamente, conforme a Tabela 2, onde podemos observar na linha do tempo, iniciando em 1981, com a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) até 2014.

---

#### **Linha do Tempo – Educação Ambiental**

---

1981 – PNMA/CONAMA/SISNAMA  
1988 – CF  
1992 – Rio 92/Carta da Terra/Tratado de EA  
1994 – PRONEA (proposta)  
1996 – LDBEN  
1997 – PNRH/ Conferência Nacional de EA/PCNs/IV FBEA  
1999 – PNEA  
2002 - PNEA (regulamentação)  
2003 – PNEA (Órgão Gestor MMA-MEC)/ I CIJMA  
2004 – PRONEA (1ª ed.)  
2005 – PRONEA (2ª ed.)/ V FBEA  
2007 – Conferência de Thessaloniki  
2008 – II CIJMA/ PRONEA (3ª ed.)  
2008 – III CIJMA  
2009 – VI FBEA  
2010 – Programa Mais Educação/Diretrizes EA CONAMA  
2011 – EA no PPA  
2012 – VII FBEA  
2012 – Rio+20 – O futuro que queremos  
2012 – Diretrizes EA CNE  
2012 – PDDE Escola Sustentável/ VII FBEA  
2013 – PDDE Escola Sustentável  
2013 – IV CIJMA  
2014 – Consulta Pública – Programa Escolas Sustentáveis/ VIII FBEA

---

Tabela 2 – Linha do Tempo da Educação Ambiental no Brasil

Percebe-se assim, que a educação ambiental vem afirmando-se em duas vertentes – uma normativa, a partir do conjunto de leis, decretos, portarias, programas e outros instrumentos jurídicos e governamentais, - e outra, baseada em documentos internacionais. O que há em comum nestes dois pontos, e que também é presente na política da pessoa com deficiência, é a atuação direta da sociedade civil em seus processos de construção a partir do protagonismo efetivo.

O Projeto de Lei nº 8.035/2010<sup>13</sup>, que estabeleceu o PNE (2011-2020), apresentou dez diretrizes objetivas e vinte metas, seguidas das estratégias específicas de concretização para

---

<sup>12</sup> As conferências de meio ambiente são espaços de interlocução da sociedade nas políticas de meio ambiente.

cada uma delas. Em seu artigo 2º, a sétima diretriz refere-se à “promoção da sustentabilidade socioambiental”. Ao todo, foram apresentadas 2.915 emendas<sup>14</sup>, sendo destas, apenas quatro relacionadas diretamente a EA e sustentabilidade.

A Comissão Especial do PNE na Câmara dos Deputados aprovou o texto principal em 13 de junho de 2012, as vésperas da Rio+20, resumindo a educação ambiental a apenas a uma diretriz, não aparecendo em nenhuma meta ou objetivo. No texto final, a educação ambiental restringiu-se a uma das diretrizes “X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental” (BRASIL, 2014).

A Câmara dos Deputados também está analisando dois Projetos de Lei referente a educação ambiental. O nº 3215/2012<sup>15</sup>, do deputado Márcio Macêdo (PT-SE), que institui o Fundo Nacional de Educação Ambiental (FNEA. Já o projeto nº 4361/2012<sup>16</sup>, altera a Lei nº 9.795/1999 para direcionar parte dos “Recursos obtidos pela aplicação das multas ambientais, à Implementação das Políticas públicas e Ações em Educação Ambiental”. No senado federal, está em andamento na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei nº 221/2015, que estabelece a criação da disciplina de Educação Ambiental nas escolas de ensino fundamental e médio. De autoria do senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB), o projeto modifica a LDBEN para transformar o tema da educação ambiental em uma disciplina obrigatória para os alunos de todas as séries dos níveis fundamental e médio.

O MEC homologou o parecer nº 14/2012<sup>17</sup> do CNE que contém a Resolução nº 02<sup>18</sup>, de 15 de junho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Ambiental (DCNEA) para as todas as escolas e instituições de ensino do País. A

---

<sup>13</sup> Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16478&Itemid=1107](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16478&Itemid=1107)>

<sup>14</sup> Conforme Relatório da Comissão Especial do Plano Nacional de Educação da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/54a-legislatura/pl-8035-10-plano-nacional-de-educacao/arquivos-destaque/relatorio-de-emendas-ao-pne>>

<sup>15</sup> Disponível em:

<[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=568EDE4E02FF26F15A3EE3AD EC70E235.node1?codteor=965008&filename=PL+3215/2012](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=568EDE4E02FF26F15A3EE3AD EC70E235.node1?codteor=965008&filename=PL+3215/2012)>

<sup>16</sup> Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=554184>>

<sup>17</sup> Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17631&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17631&Itemid=866)>

<sup>18</sup> Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17810&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17810&Itemid=866)>

homologação ocorreu durante a Rio+20. Conforme nota da CGEA (Coordenação Geral de Educação Ambiental)<sup>19</sup>:

O texto da resolução que, aprovada, passou a integrar o marco legal da Educação Ambiental no Brasil, apresentando-se como referência para a promoção da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

No ponto de vista institucional, a gestão da educação ambiental cabe à Diretoria de Educação Ambiental (DEA) do MMA e a CGEA do MEC com apoio financeiro fornecido pelo FNMA do MMA ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do MEC, entidades que, respectivamente atendem a essas demandas para a EA informal/não-formal e para o âmbito escolar.

A partir desta breve contextualização histórica dos processos políticos, identificamos que a educação ambiental na relação com as políticas públicas tem, portanto, apresentado significativos avanços, partindo de citações particulares em outras políticas, para ter o privilégio de virar uma política específica, ganhando a partir disso um espaço estratégico na estrutura dos governos e, agora, consolida-se nos orçamentos públicos, especialmente pelo Programa Escolas Sustentáveis, que se encontra em implantação.

#### **4. Intersecções entre educação ambiental e audiodescrição**

O documento final da Rio+20, "O Futuro que Queremos"<sup>20</sup>, destacou cinco pontos que fazem referência às pessoas com deficiência, trazendo, portanto, esta importante contribuição na afirmação da acessibilidade como um direito humano das pessoas com deficiência e um elemento básico das políticas e iniciativas de sustentabilidade no âmbito das Nações Unidas.

Na sequência destas reflexões, em setembro de 2013, a sessão plenária da Reunião de Alto Nível sobre Desenvolvimento e Deficiência da ONU aprovou um documento que estabeleceu a acessibilidade às pessoas com deficiência como aspecto intrínseco ao desenvolvimento sustentável. A deliberação significou um êxito das posições defendidas pelo

---

<sup>19</sup> Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br>>

<sup>20</sup> Disponível em <http://www.rio20.gov.br/documentos/documentos-da-conferencia/o-futuro-que-queremos/>

Brasil durante a realização do evento preparatório intitulado Consulta das Américas, ocorrido em Salvador (BA), com a participação de 20 países.

Decorrente dos desafios propostos na Rio+20, foi concluído o debate sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Agenda Pós-2015<sup>21</sup>, que será sequência dos ODM. Os 193 Estados-Membros ONU, após a conclusão de um processo de negociação que contou com a participação da sociedade civil, apresentou os 17 novos objetivos que visam acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar das pessoas, protegendo o meio ambiente até 2030.

As pessoas com deficiência, que haviam ficado de fora dos ODM, são citadas várias vezes no documento atual, em temas como educação, trabalho, igualdade, cidades acessíveis, estatísticas, empoderamento entre outros. A Nova Agenda Transformando nosso mundo – A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, destaca, logo no início que engloba todos os direitos humanos (*The 2030 Agenda for Global Action, 2015*)

No ponto vista da produção de conhecimentos sobre o tema, a articulação da educação ambiental com a inclusão, conforme alguns registros históricos levantados, um dos primeiros eventos em que ocorreu esforço para este diálogo, podemos destacar o VI Fórum Ibero-americano de Educação Ambiental, realizado em Joinville, Santa Catarina, em 2006, que teve, de forma pioneira, um debate temático sobre educação ambiental e sua relação com a educação especial. Nos anais do evento, o relatório final do Grupo de Trabalho que tratou desta questão, trouxe como principal deliberação e proposta de encaminhamentos futuros “Inserir o tema Educação Especial, envolvendo as pessoas com deficiência nas políticas públicas e programas de Educação Ambiental” (V IBERO, 2006).

Durante o VI Fórum Brasileiro de Educação Ambiental, ocorrido em julho de 2009 na cidade do Rio de Janeiro, novamente ocorre este debate em uma de suas jornadas temáticas, intitulada “Educação Ambiental e Diálogos com a Diversidade” que influenciou o documento final do Fórum, conhecido como a “Carta da Praia Vermelha”, que destacou a necessidade do diálogo da educação ambiental com a diversidade humana (FORUM REBEA, 2010).

Conforme os elementos apresentados, observamos que o campo das discussões políticas e acadêmicas sobre educação ambiental, sustentabilidade e pessoas com deficiência

---

<sup>21</sup> Desde 2013, seguindo mandato da Conferência Rio+20, as Nações Unidas vêm discutindo um conjunto de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que deverão orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional nos próximos quinze anos, sucedendo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM).

tem se mostrado proveitoso nos últimos anos. Longe de realizar um histórico detalhado, procuramos apresentar alguns pontos os quais julgamos centrais para nos ajudar a fazer conexões entre estas questões.

#### 4.1. Análise dos projetos de Educação ambiental

Se por um lado as políticas de educação ambiental se consolidam institucionalmente, o mesmo ocorre com as políticas de inclusão na qual insere-se a audiodescrição, conforme já abordado sinteticamente. Porém, poucos foram os momentos de convergência destas questões seja em âmbito acadêmico ou em programas governamentais. Assim, podemos analisar que ao longo das últimas décadas, é possível observar uma certa negligência das políticas ambientais na relação com a acessibilidade e os direitos da pessoa com deficiência.

Há algumas evidências que nos ajudam a compreender este processo. Analisaremos aqui, o PRONEA e seus desdobramentos. Iniciativas importantes como o Circuito Tela Verde, o Projeto Sala Verde e o Programa Escola Sustentáveis não se propuseram a estimular uma educação ambiental democrática em sua concepção mais ampla, mas distanciando-se do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, documento referência, que traz já como um dos seus princípios iniciais que é um direito de todas as pessoas (BRASIL, 2011).

Apresentamos abaixo, um quadro que apresenta os principais programas oficiais<sup>22</sup> de educação ambiental brasileira e suas versões atuais e como se comporta a acessibilidade para as pessoas com deficiência em sua concepção metodológica, pedagógica e política.

<b>Programa</b>	<b>Propostas relacionadas a Acessibilidade</b>
PRONEA (2005)	<i>Promover a inclusão digital para dinamizar o acesso a informações sobre a temática ambiental, garantindo inclusive a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.</i>  <i>Criação de um programa de formação em educação ambiental voltado aos profissionais da educação especial, abordando a importância da inclusão dos portadores de necessidades especiais na capacitação dos educadores ambientais em geral.</i>  <i>Capacitar para desenvolver o meio ambiente, especialmente recursos hídricos, como tema transversal na educação básica e no ensino superior, assim como na alfabetização de adultos portadores de necessidades</i>

<sup>22</sup> Programas do Governo Federal, vinculados ao OG, previstos nas estruturas do MMA e MEC.

	<i>especiais.</i>
Projeto Sala Verde (2004) <sup>23</sup>	<i>Igualdade de condições: entre os diferentes públicos com os quais se trabalha; entre os membros da equipe técnica; entre parceiros do CEA. Deve ser compreendida em diversas dimensões: igualdade de condições de participação, de tomada de decisão, de avaliação, etc;</i>
Programa Escolas Sustentáveis	<i>Espaço físico: utilização de materiais construtivos mais adaptados às condições locais e de um desenho arquitetônico que permita a criação de edificações dotadas de conforto térmico e acústico, que garantam acessibilidade, gestão eficiente da água e da energia, saneamento e destinação adequada de resíduos. Esses locais possuem áreas propícias à convivência da comunidade escolar, estimulam a segurança alimentar e nutricional, favorecem a mobilidade sustentável e respeitam o patrimônio cultural e os ecossistemas locais.</i>
Circuito Tela Verde (2015) <sup>24</sup>	<i>Os critérios de classificação dos filmes incluem: ... apresentar legenda ou outros recursos que contribuam para a inclusão de públicos específicos.<sup>25</sup></i>

Quadro 1 – Programas de Educação Ambiental e a relação com a pessoa com deficiência

O que é possível observar nos principais programas e iniciativas no âmbito público, é justamente a ausência da inserção do conceito de igualdade de oportunidades. O PRONEA nº 3, elaborado em 2005 apresenta algumas propostas pontuais.

O Projeto Sala Verde, de 2004, não apresentam nenhum desafio com relação a inclusão. Ambos são anteriores a Convenção da ONU, apesar da Constituição Federal e as Leis da Acessibilidade já garantirem estes direitos. O Circuito Tela Verde e o Programa Escolas Sustentáveis, mesmo sendo mais atuais, mantem os mesmos problemas dos programas anteriores.

O que é comum em todos eles – a ausência de uma ideia de acessibilidade baseada na igualdade de oportunidades e na eliminação de barreiras. A audiodescrição é ausente em todos, inclusive no Circuito Tela Verde que exclusivamente trata da exibição de filmes ambientais. Há assim, explícito a partir da observação destas ações oficiais, a dificuldade de garantir a participação das pessoas com deficiência no debate ambiental, especialmente, no que se relaciona a educação.

<sup>23</sup> Disponível em <http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/educucomunicacao/salas-verdes#oprojeto>

<sup>24</sup> Disponível em <http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/educucomunicacao/circuito-tela-verde>

<sup>25</sup> Disponível em <https://observacine.wordpress.com/2015/01/29/circuito-tela-verde-2015/>

## 5. Considerações finais

Este trabalho desde o início, teve como preocupação tentar mostrar como as políticas públicas são construídas e internalizadas socialmente. Ao centrar foco para estes processos de construção, tendo como pano de fundo, inicialmente, os marcos legais em sua perspectiva histórica, percebe-se que dependendo dos atores envolvidos, há maiores ou menores distanciamentos entre as diferentes iniciativas.

O que fica de certa forma claro, é que sempre há uma disputa que é atravessada por questões teóricas e conceituais. Educação ambiental e audiodescrição no atual momento em que encontram, onde os conceitos e ideias de sustentabilidade e acessibilidade se afirmam na sociedade, nos apresentam uma possibilidade interessante de construir ações transversais, cujas dimensões são cada vez mais exigidas nas políticas públicas de educação.

A construção teórica e política da audiodescrição são elementos-chave para que possamos entender quais seriam os próximos passos de sua internalização nas práticas de educação ambiental. O que propomos são alguns elementos ao debate, sem nenhuma intenção de que os mesmos sejam conclusivos, mas que ao menos instiguem educadores ambientais, pessoas com deficiência, audiodescritores a pensarem neste cardápio inicial de possibilidades.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm). Acesso em: 15 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e Cultura. **Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. **Implantação da educação ambiental no Brasil.** Brasília: Coordenação de Educação Ambiental do Ministério da Educação e do Desporto. Texto: Silvia Czapski 1998.

\_\_\_\_\_ . **Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999**. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_ . **Decreto nº 3.298/99, de 31 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Consolida as Normas de Proteção, e dá outras providências. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_ . Ministério das Comunicações. **Lei 10.098 – de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L10098.htm). Acesso em: 15 abr. 2016.

\_\_\_\_\_ . **Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica**. MEC SEESP, 2001.

\_\_\_\_\_ . Ministério das Comunicações. **Decreto Federal 5.296** – de 2 de dezembro de 2004b. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm). Acesso em: 15 abr. 2016.

\_\_\_\_\_ . **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Tradução Oficial/Brasil, Brasília: Presidência da República Secretaria Especial dos Direitos Humanos Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Setembro/2007. 48p.

\_\_\_\_\_ . Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, 2008.

\_\_\_\_\_ . **Os diferentes Matizes da Educação Ambiental no Brasil**. 1997-2007. – 2. Ed. Brasília/DF: Ministério do Meio Ambiente. Texto: Silvia Czapski. 2009.

\_\_\_\_\_ . Ministério do Meio Ambiente. **Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global**. 2011. Disponível em



<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/tratado.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. **Plano Nacional de Educação**. 2014. Disponível em [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm). Acesso em: 15 abr. 2016.

CARTA da Praia Vermelha. **Fórum Rebea**, 18 jun. 2010. Disponível em: <http://forumearebea.org/wp-content/uploads/CARTA-DA-PRAIA-VERMELHA1.pdf>.

Acesso em: 15 abr. 2016.

**FÓRUM IBERO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, 6. Joinvile, SC, 2006. 1 CD.

FRANCO, E. P. C.; SILVA, MCCC. **Audiodescrição: breve passeio histórico. Audiodescrição: transformando imagens em palavras**. São Paulo: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo, p. 19-36, 2010.

GALEANO, E. **Os filhos dos dias**. E. Nepomuceno, Trad.). Porto Alegre: L&PM Editores (2012).

HENKIN, Louis. **The rights of man today**. [S.I.: s.n.] [19-].

JIMENEZ HURTADO, C.; RODRÍGUEZ, A.; SEIBEL, C. **Un corpus del cine. Teora y practica de la audiodescripción**. Granada: Tragacanto, 2010.

MOTTA, L. M. V. M.; ROMEU FILHO, P. (org). **Audiodescrição: transformando imagens em palavras**. São Paulo : Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo , 2010.

Norma Brasileira **ABNT NBR 15290:2005**, que dispõe sobre Acessibilidade em Comunicação na Televisão.

SASSAKI, R. K. **Terminologia sobre deficiência na era da inclusão**. Mídia e deficiência. Brasília: Fundação Banco do Brasil, p. 160-165, 2003.

\_\_\_\_\_. **Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação**. Revista Nacional de Reabilitação (Reação), São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16.

SORRENTINO, M. et al. **Educação ambiental como política pública**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 285-299, 2005.